ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A Administração Pública identificou a necessidade de promover a **formação pedagógica continuada** dos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, considerando as constantes transformações nos processos de ensino e aprendizagem, as atualizações normativas da área educacional, bem como os desafios pedagógicos contemporâneos enfrentados no cotidiano escolar. A formação continuada constitui instrumento essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento das competências profissionais dos docentes e demais agentes educacionais, bem como para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. Tal necessidade decorre da exigência de atualização permanente dos conhecimentos teóricos, metodológicos e didáticos, alinhados às diretrizes curriculares nacionais, às políticas públicas educacionais e às especificidades da rede municipal de ensino. Verifica-se, desta forma, a necessidade em viabilizar a realização de atividades formativas continuadas, contemplando ações formativas integradas que abordem as temáticas de educação em tempo integral, com foco na organização curricular e práticas pedagógicas ampliadas; fundamentos da educação infantil, considerando os princípios legais, o desenvolvimento integral da criança e as práticas educativas adequadas às diferentes faixas etárias; alfabetização e recomposição de aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita e matemática, bem como à superação de defasagens educacionais; deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, visando à qualificação dos docentes para o atendimento educacional inclusivo e à adoção de estratégias pedagógicas acessíveis; e palestra para pais e professores, com o objetivo de promover o diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento da parceria entre família e escola no processo educativo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, portanto não há como ser indicado	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado: **1. Pessoa Jurídica:** **1.1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; que comprove(m) a prestação de serviços de formação pedagógica continuada, capacitação de professores ou atividades similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
b) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, mediante apresentação de diplomas de curso superior dos profissionais responsáveis pelas formações, em áreas como Pedagogia, Licenciaturas, Educação Especial e/ou Psicopedagogia;
c) Apresentação de certificados de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, relacionados às temáticas objeto da contratação, tais como educação infantil, alfabetização, educação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

inclusiva, neurodesenvolvimento, educação em tempo integral ou áreas correlatas; **d)** Declaração Unificada: 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e 10. que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital ou termo de referência.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os diretores das escolas municipais, realizou o levantamento das demandas formativas a serem contempladas na Semana de Formação Pedagógica de 2026, prevista para o mês de fevereiro. Esse levantamento foi efetuado a partir da identificação das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, considerando os desafios enfrentados no contexto escolar e as prioridades educacionais para o ano letivo, definindo, assim, os temas a serem abordados na formação, de modo a assegurar a pertinência, a efetividade e o alinhamento das ações formativas às reais necessidades dos profissionais da educação. A partir desse levantamento, foram definidos os temas prioritários os quais refletem as demandas pedagógicas identificadas na rede municipal de ensino, compreendendo Educação em Tempo Integral, Fundamentos da Educação Infantil, Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem, Deficiências e Transtornos do Neurodesenvolvimento e Palestra para Pais e Professores, devendo tais temáticas ser integralmente contempladas pela empresa ou profissional contratado, de modo a garantir a coerência das ações formativas com as necessidades educacionais do município e a efetividade do processo de formação continuada. Com o objetivo definido, passou-se a analisar e avaliar as seguintes alternativas possíveis para atender tal necessidade: **Opção 1 – Realização da formação exclusivamente com equipe técnica interna (Não viável)** A execução integral das formações por meio da equipe técnica da própria Secretaria Municipal de Educação mostra-se inviável, considerando as limitações de pessoal, a sobrecarga de atribuições administrativas e pedagógicas já existentes e a necessidade de domínio especializado e atualizado sobre as diversas temáticas previstas no objeto. Além disso, a realização de formações continuadas	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ao longo do ano letivo exigiria dedicação exclusiva de profissionais, o que comprometeria o acompanhamento das atividades escolares regulares e poderia resultar em prejuízos à gestão educacional e à qualidade das ações formativas **Opção 2 – Realização de formações pedagógicas e palestras pontuais, sem continuidade e integração ao longo do ano letivo (Não viável)** A adoção de formações pedagógicas e palestras realizadas de maneira pontual, desconectadas entre si e sem planejamento continuado ao longo do ano letivo, mostra-se inadequada para atender às necessidades da rede municipal de ensino. Embora essa alternativa possa contemplar momentos formativos isolados, ela não garante a articulação entre os conteúdos abordados, nem o aprofundamento teórico-prático necessário para a consolidação das aprendizagens docentes. A ausência de acompanhamento sistemático, de avaliação dos impactos das formações e de estratégias de continuidade limita a efetividade das ações, reduzindo seu potencial de contribuição para a melhoria das práticas pedagógicas, especialmente nas áreas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, educação em tempo integral e educação inclusiva. Dessa forma, essa opção não assegura resultados consistentes e duradouros, nem atende plenamente aos objetivos de qualificação profissional previstos para o ano letivo de 2026. **Opção 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de formação pedagógica continuada (Viável)** A contratação de empresa especializada para a execução do serviço de formação pedagógica continuada apresenta-se como a solução mais adequada e viável, por possibilitar a oferta de ações formativas planejadas, integradas e alinhadas às necessidades da rede municipal de ensino. A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar qualificada, com experiência comprovada nas áreas objeto da contratação, garantindo domínio técnico, atualização pedagógica e metodologias ativas que favoreçam a aplicação prática dos conhecimentos. Essa solução permite a realização das semanas de formação em fevereiro e julho, bem como o acompanhamento formativo ao longo do ano letivo de 2026, assegurando coerência, continuidade e efetividade das ações, além de contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da educação inclusiva e da parceria entre família e escola, impactando positivamente a qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação pedagógica continuada constitui a solução mais adequada e viável para atender às necessidades da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026. Essa opção assegura planejamento integrado, continuidade das ações formativas, qualificação técnica dos profissionais envolvidos e efetividade na melhoria das práticas pedagógicas, contribuindo diretamente para o fortalecimento do ensino, da aprendizagem e da educação inclusiva, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com o calendário escolar. A modalidade de licitação a ser adotada deverá ser o **Pregão**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei. Os serviços a serem contratados, embora especializados, caracterizam-se como **serviços comuns**, na medida em que seus requisitos técnicos, carga horária, qualificação mínima e forma de execução são usuais no mercado e podem ser descritos de modo claro, padronizado e comparável entre os licitantes. A adoção do **Pregão Presencial** também se justifica com respaldo jurídico. O Município de Cunhataí possui população inferior a 20.000 habitantes, de modo que ainda se encontra abrangido pela regra	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

de transição prevista no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade de realização das licitações na forma exclusivamente eletrônica. Dentro desse período, é juridicamente válida a utilização da forma presencial. Ademais, considerando a realidade local, observa-se que parcela significativa dos potenciais fornecedores — especialmente profissionais e pequenas empresas da região — apresenta menor familiaridade com plataformas eletrônicas, de modo que a forma presencial favorece a competitividade, amplia a participação de interessados, reduz barreiras tecnológicas e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A definição dos quantitativos necessários para a contratação dos serviços de formação pedagógica continuada foi estruturada a partir de uma memória de cálculo fundamentada no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na análise do calendário escolar de 2026 e nas demandas pedagógicas identificadas na rede municipal de ensino. O objetivo principal dessa estimativa é assegurar que todas as ações formativas previstas para o ano letivo de 2026 sejam executadas de forma organizada, contínua e com qualidade, garantindo a participação dos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental, sem prejuízo ao funcionamento regular das unidades escolares. Para a construção da estimativa, considerou-se, inicialmente, o número de professores em exercício na rede municipal, distribuídos entre educação infantil e ensino fundamental, bem como a organização das turmas e turnos de trabalho. Também foram analisados os registros de formações realizadas em anos anteriores, especialmente no que se refere à carga horária ofertada, ao número de encontros formativos realizados e à abrangência dos temas trabalhados. Esses dados possibilitaram identificar um padrão mínimo necessário de horas de formação para atender adequadamente às exigências pedagógicas e legais, além de subsidiar a projeção da demanda para o exercício de 2026. **As ações formativas foram organizadas de modo a contemplar três momentos principais: a semana de formação continuada prevista para o início do ano letivo, no mês de fevereiro de 2026; a semana de formação continuada prevista para o mês de julho de 2026; e atividades formativas complementares distribuídas ao longo do ano letivo.** A estimativa quantitativa considerou a realização de formações presenciais, remotas ou híbridas, conforme definição da Secretaria, respeitando a carga horária prevista no calendário escolar e assegurando a participação integral dos docentes. A memória de cálculo adotada baseou-se na multiplicação da carga horária prevista para cada eixo temático pelo número de formadores necessários, considerando a simultaneidade de turmas e a diversidade de áreas de atuação dos docentes. Serão contemplados, de forma integrada, os temas de educação em tempo integral, fundamentos da educação infantil, alfabetização e recomposição das aprendizagens, educação inclusiva — com foco em deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento — e palestra destinada a pais e professores. Essa metodologia permitiu dimensionar de forma realista o quantitativo de horas de formação, profissionais envolvidos e encontros necessários para a execução integral do objeto. Com base nesses elementos técnicos e administrativos, consolidou-se a estimativa das quantidades necessárias para a contratação do serviço de formação pedagógica continuada ao longo do ano letivo de 2026. Essa previsão assegura a continuidade das ações formativas, o adequado planejamento dos recursos públicos e a efetividade da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na oferta da formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino. A seguir, será apresentada a tabela consolidada com os quantitativos estimados, os quais refletem de forma fiel e justificada a memória de cálculo descrita acima.	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Item	Especificação	Quant./

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

		Unidade
01	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	16 horas
02	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	16 horas
03	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	16 horas
04	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO	08 horas
05	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	08 horas

ESTIMATIVA DO VALORES.

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

1. **Forma de pesquisa:**

A estimativa dos valores consignados neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada a partir de cotações formais solicitadas diretamente a empresas prestadores de serviços locais e regionais com experiência na execução de formações pedagógicas continuadas, levando em conta a natureza do objeto, a complexidade das temáticas abordadas, a carga horária prevista e a qualificação técnica exigida dos profissionais envolvidos. Com base nas informações obtidas, foram apurados os valores utilizados para a análise comparativa e para a composição da estimativa de custos da contratação, considerando as especificidades da demanda do Município:

A) **DANIELA FERNANDA HILLHESHEIM DA SILVA MEI.**
CNPJ:32.692.325/0001-79:

Item	Descrição	Valor da Hora	Carga Horária	Valor da Carga Horária
1	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
3	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
4	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DONEURODESENVOLVIMENTO	R$ 585,00	8 horas	R$ 4.680,00
5	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	R$ 585,00	8 horas	R$ 4.680,00
			Total: 64 horas	**Valor Total: R$ 37.440,00**

B) **ELENICE ANA FORMAÇÕES.**
CNPJ: 46.763.202/0001-96:

Item	Descrição	Valor da Hora	Carga Horária	Valor da Carga Horária
1	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 600,00	16 horas	R$ 9.600,00
2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 600,00	16 horas	R$ 9.600,00
3	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	R$ 600,00	16 horas	R$ 9.600,00
4	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DONEURODESENVOLVIMENTO	R$ 600,00	8 horas	R$ 4.800,00
5	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	R$ 600,00	8 horas	R$ 4.800,00
			Total: 64 horas	**Valor Total: R$ 38.400,00**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

C) **FICAGNA ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 26.967.580/0001-84:

Item	Descrição	Valor da Hora	Carga Horária	Valor da Carga Horária
1	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 580,00	16 horas	R$ 9.280,00
2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 580,00	16 horas	R$ 9.280,00
3	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	R$ 580,00	16 horas	R$ 9.280,00
4	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DONEURODESENVOLVIMENTO	R$ 580,00	8 horas	R$ 4.640,00
5	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	R$ 580,00	8 horas	R$ 4.640,00
			Total: 64 horas	**Valor Total: R$ 37.120,00**

2. Método matemático

Considerando todas as cotações obtidas, o método matemático escolhido para a formação dos valores estimados foi **a mediana,** de modo a refletir com maior fidelidade o custo praticado no mercado. A **mediana** é o valor central de um conjunto de dados **ordenados**.

Item	Descrição	Valor da Hora	Carga Horária	Valor da Carga Horária
1	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
3	ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	R$ 585,00	16 horas	R$ 9.360,00
4	DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS DONEURODESENVOLVIMENTO	R$ 585,00	8 horas	R$ 4.680,00
5	PALESTRA PARA PAIS E PROFESSORES	R$ 585,00	8 horas	R$ 4.680,00
			Total: 64 horas	**Valor Total: R$ 37.440,00**

💰 **TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 37.440,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

3. Conclusão:

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado, garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. No caso específico da presente contratação, que tem por objeto a **prestação de serviços de formação pedagógica continuada** aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cunhataí/SC, não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista a natureza integrada, contínua e indissociável das atividades que o compõem. A formação pedagógica continuada demanda unidade conceitual, metodológica e didático-pedagógica, de modo a assegurar coerência entre os conteúdos abordados, alinhamento às diretrizes educacionais do Município e às políticas públicas educacionais vigentes. O eventual parcelamento do objeto, com	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a contratação de diferentes prestadores para etapas ou módulos distintos, poderia comprometer a qualidade, a padronização e a efetividade do processo formativo, gerando sobreposição de conteúdos, divergência de abordagens pedagógicas e descontinuidade metodológica. Além disso, a execução do serviço requer planejamento integrado, acompanhamento sistemático, avaliação contínua dos resultados e ajustes pedagógicos ao longo do período de formação, aspectos que são mais adequadamente conduzidos por um único prestador/empresa, responsável por todo o ciclo formativo. A fragmentação da contratação dificultaria a gestão, a fiscalização e a responsabilização pelos resultados esperados, aumentando a complexidade administrativa e o risco de ineficiência. Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se revela vantajoso, uma vez que poderia resultar em elevação de custos operacionais e administrativos, tanto para a Administração quanto para os contratados, sem garantia de ganhos de competitividade ou melhoria na execução dos serviços. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de forma integral atende de maneira mais eficiente ao interesse público, assegurando qualidade pedagógica, coerência metodológica, efetividade da formação continuada e adequada gestão contratual, **razão pela qual se justifica o não parcelamento do objeto**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Em relação à contratação dos serviços de **formação pedagógica continuada**, o planejamento será conduzido de forma **autônoma**, não havendo dependência direta ou indireta de contratos atualmente vigentes para sua execução. Essa abordagem assegura a independência do processo de contratação e garante que o objeto seja plenamente alcançado sem interferências ou condicionantes provenientes de outras avenças administrativas. Ressalta-se que, no momento, **não existem contratos em vigor que sejam indispensáveis ou interfiram na realização das ações de formação continuada**, tais como cursos, oficinas, palestras, capacitações, assessoramento pedagógico ou demais atividades formativas destinadas aos profissionais da educação da rede municipal. A execução das formações poderá ocorrer utilizando a estrutura física, tecnológica e organizacional já disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem a necessidade de contratações complementares. Dessa forma, a contratação da formação pedagógica continuada se dará de maneira **independente**, dispensando a celebração de contratos correlatos ou interdependentes, o que confere maior segurança jurídica, eficiência administrativa e racionalidade ao processo. Tal condição reforça o compromisso do Município de Cunhataí/SC com a boa gestão dos recursos públicos, a transparência e o efetivo atendimento dos objetivos educacionais estabelecidos, assegurando a qualificação permanente dos profissionais da educação e a melhoria contínua da qualidade do ensino.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Com a contratação do serviço de formação pedagógica continuada, o Município de Cunhataí/SC, pretende alcançar resultados concretos no âmbito educacional, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualificação dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal. Entre os principais resultados esperados, destaca-se o aprimoramento das práticas pedagógicas dos docentes da educação infantil e do ensino fundamental, por meio da ampliação dos conhecimentos teóricos e metodológicos relacionados à educação em tempo integral, à organização curricular e às práticas pedagógicas ampliadas. Espera-se, ainda, o fortalecimento dos fundamentos da educação infantil, com impacto direto na qualificação do trabalho pedagógico desenvolvido com as diferentes faixas etárias, considerando o desenvolvimento integral da criança, os princípios legais e as práticas educativas adequadas a cada etapa do processo educacional. No âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, a formação continuada deverá contribuir para o aprimoramento das estratégias de ensino de leitura, escrita e matemática, auxiliando na superação de defasagens educacionais e na elevação dos níveis de aprendizagem dos estudantes.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Outro resultado relevante pretendido refere-se à qualificação dos docentes para o atendimento educacional inclusivo, por meio do aprofundamento de conhecimentos sobre deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, possibilitando a adoção de estratégias pedagógicas acessíveis, inclusivas e equitativas, alinhadas às necessidades dos estudantes. Além disso, a realização de palestra direcionada a pais e professores visa fortalecer o diálogo, a corresponsabilidade e a parceria entre família e escola, promovendo maior engajamento da comunidade escolar no processo educativo. De forma integrada, as ações de formação continuada ao longo do ano letivo de 2026 buscam impactar positivamente o clima escolar, o planejamento pedagógico e os resultados educacionais da rede municipal de ensino, assegurando maior coerência entre as práticas pedagógicas, as diretrizes curriculares e as políticas educacionais, contribuindo, assim, para a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem no Município de Cunhataí/SC.	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação pedagógica continuada destinados aos professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Cunhataí/SC, deverão ser adotadas diversas providências pré-contratuais pela Administração Pública. Dentre elas, destaca-se o planejamento detalhado do objeto da contratação, contemplando as temáticas formativas previstas, a carga horária total, a distribuição das ações ao longo do ano letivo de 2026, incluindo as semanas de formação nos meses de fevereiro e julho, bem como os critérios metodológicos e pedagógicos necessários para a adequada execução dos serviços. Deverá ser realizado o levantamento orçamentário e a estimativa de custos, assegurando que os valores previstos estejam compatíveis com a realidade de mercado e atendam aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos. Também caberá à Administração a definição clara das exigências de qualificação técnica e documental da empresa e dos profissionais responsáveis pelas formações, garantindo que possuam formação acadêmica, experiência comprovada e domínio técnico nas áreas relacionadas ao objeto da contratação. Ainda como providência prévia, deverá ser elaborada a documentação necessária à contratação, incluindo o termo de referência, edital e demais instrumentos pertinentes, contendo de forma clara as condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de seleção, os prazos e as formas de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações formativas. Será necessária, igualmente, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica das empresas participantes, por meio de consultas aos cadastros e registros competentes. Adicionalmente, a Administração deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, designando servidores responsáveis pelo monitoramento das atividades formativas, pelo controle de frequência, pela avaliação da qualidade das formações ofertadas e pela verificação do cumprimento do cronograma estabelecido. Por fim, deverão ser adotadas as demais providências administrativas complementares, tais como a obtenção de parecer jurídico, a aprovação orçamentária, a anuência da autoridade competente e a organização da logística necessária para a realização das formações. Dessa forma, as providências pré-contratuais visam assegurar que a contratação da formação pedagógica continuada ocorra de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a qualidade das ações formativas e contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino na rede municipal de Cunhataí/SC.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.	**NÃO** Mas se não responder, precisa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A contratação de serviço de formação pedagógica continuada caracteriza-se como atividade de natureza predominantemente intelectual e educacional, não envolvendo processos produtivos, uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos sólidos, razão pela qual os impactos ambientais diretos associados à execução do objeto são considerados mínimos. Ainda assim, a Administração Pública adotará medidas preventivas e mitigadoras, alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do uso racional dos recursos públicos. Entre os possíveis impactos ambientais indiretos, destacam-se o consumo de energia elétrica e de materiais de apoio decorrentes da realização das formações, bem como o deslocamento de formadores e participantes até os locais de realização das atividades presenciais. Para mitigar esses impactos, priorizar-se-á, sempre que possível, a utilização de ambientes já existentes na rede municipal de ensino, evitando a necessidade de novas estruturas ou adaptações físicas. Além disso, poderão ser adotados formatos remotos ou híbridos de formação, reduzindo o consumo de energia, a emissão de poluentes associada ao transporte e o uso de recursos materiais. No que se refere ao consumo de materiais, será incentivada a utilização de recursos digitais para a disponibilização de conteúdos, materiais didáticos, apostilas e certificados, minimizando o uso de papel e insumos gráficos. Quando o uso de materiais impressos for indispensável, deverá ser priorizado o uso racional, com impressão frente e verso e, sempre que possível, em papel reciclado ou certificado. O consumo de energia elétrica durante as formações deverá observar práticas de baixo consumo, como o uso consciente de equipamentos eletrônicos, desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso e aproveitamento de iluminação natural. Quanto à logística reversa, considerando que o objeto da contratação não envolve o fornecimento de bens permanentes ou equipamentos, não há geração relevante de resíduos passíveis de descarte específico ou reciclagem. Eventuais resíduos gerados, como materiais de apoio ou insumos utilizados durante as formações, deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas municipais de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos, quando aplicável. Dessa forma, a execução da formação pedagógica continuada será realizada de maneira ambientalmente responsável, adotando práticas sustentáveis que reduzam impactos ambientais, promovam o uso eficiente de energia e recursos e estejam em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a efetividade das ações formativas.	justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando o objeto da presente contratação, destinado à prestação de serviços de formação pedagógica continuada para os professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Cunhataí/SC, conclui-se que a contratação proposta é plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina. A formação continuada constitui instrumento essencial para a qualificação dos profissionais da educação, para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade do ensino, estando alinhada às diretrizes educacionais vigentes e às demandas pedagógicas identificadas no contexto da rede municipal. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promovendo ganhos em termos de interesse público, eficiência e economicidade, consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação pedagógica continuada. Tal solução assegura o acesso dos docentes a ações formativas planejadas, integradas e conduzidas por profissionais qualificados, com domínio técnico e experiência nas temáticas objeto da contratação, garantindo maior efetividade no processo formativo. A contratação de empresa especializada permite a oferta de formações estruturadas nas áreas de educação em tempo integral, fundamentos da educação infantil, alfabetização e recomposição das aprendizagens, educação inclusiva — com foco em deficiências e transtornos do	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

neurodesenvolvimento — e ações voltadas ao fortalecimento da parceria entre família e escola. Essas formações contribuem diretamente para o aprimoramento do planejamento pedagógico, da organização curricular e das estratégias de ensino adotadas nas unidades escolares, impactando positivamente os resultados educacionais da rede municipal. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Licitação, uma vez que os serviços a serem contratados são classificados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no termo de referência, ainda que demandem conhecimento técnico especializado. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, assegurando seleção objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia. A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme cronograma, metodologia e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo o planejamento das atividades formativas, a disponibilização de profissionais qualificados, o cumprimento da carga horária prevista e a observância das especificações técnicas e pedagógicas definidas no contrato, sem transferência indevida de responsabilidades a terceiros. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é adequada, necessária e tecnicamente fundamentada, atendendo de maneira eficaz às necessidades educacionais do Município de Cunhataí/SC. A execução da formação pedagógica continuada contribuirá para a valorização dos profissionais da educação, para o fortalecimento das políticas educacionais municipais e para a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal.	

Cunhataí, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BETINNI APARECIDA BARIVIERA SATTLER
Data: 14/01/2026 13:04:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETINNI APARECIDA BARIVIERA SATTLER
Gerente de Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44